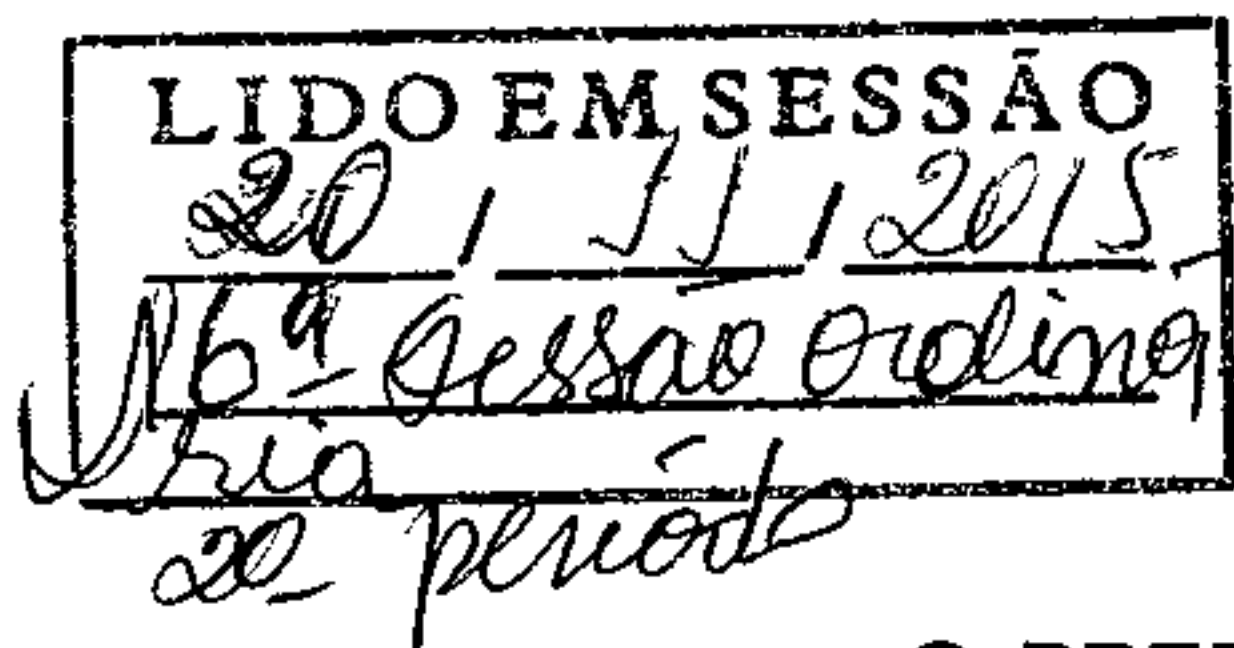




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Praça Coronel José Leitão, Nº 05, Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2663

PROJETO DE LEI Nº 1473 2015 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015



“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTALUZ-ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares ao Orçamento vigente (Lei Municipal 1.413/2014) em mais 20% (Vinte por cento) do valor fixado na Lei Orçamentária.

Parágrafo Único - Fica estabelecido o limite atual do Poder Executivo para abertura de créditos suplementares ao orçamento vigente, decorrente da soma de todas as autorizações emitidas, nos limites e com os recursos conforme abaixo indicados:

a) – no limite de 100% do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme estabelecido no Inciso I do parágrafo 1º e parágrafo 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

b) – no limite de 100% dos recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme estabelecido no inciso II do parágrafo 1º, parágrafos 3º e 4º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

c) – no limite de 60% (Sessenta por cento) dos valores do Orçamento Municipal em consonância com o inciso III - parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Santaluz 06 de Novembro de 2015.


Zenon Nunes da Silva Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Praça Coronel José Leitão, Nº 05, Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2663

MENSAGEM

Exmº Sr. Presidente e demais Vereadores:

Apresentamos a essa Colenda Casa o **Projeto de Lei Autorizando abertura de crédito suplementar ao Orçamento do exercício financeiro de 2015 – Lei nº 1.413/2014**, deste Município, para apreciação e aprovação de Vossas Excelências.

Retratamos que tal proposta se faz decorrente da necessidade de suplementar dotações essenciais ao bom funcionamento das atividades do nosso Município.

Esclarecemos que a Origem dos recursos para a suplementação destas dotações orçamentárias de despesas ocorrerá da anulação de outras dotações de despesas constantes na citada lei do orçamento, ou de excesso de arrecadação ou ainda de superávit financeiro do exercício anterior, conforme art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Ao encaminhar a presente proposição, estamos certos de que essa Casa Legislativa a examinará com o habitual interesse, assegurando com a sua aprovação o esforço do Executivo no cumprimento dos seus compromissos para com a nossa Comunidade.

Valendo-nos do ensejo, apresentamos a Vossa Excelência e seus dignos pares o nosso melhor apreço.

Gabinete do Prefeito, Santaluz, 06 de Novembro de 2015.

Zenon Nunes da Silva Filho
Prefeito Municipal